

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.880, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.458.438,50, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b"; inciso I alínea "d", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.458.438,50 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612610654413 - PMPA	21	449052	316.475,50
311010618210602637 - CBM	33	339039	80.173,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339030	245.175,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339036	16.832,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339039	43.732,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	335039	750,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339047	99.699,00
522010312810642322 - SUSIPE	1	339014	6.000,00
522010312810642322 -	1	339036	600,00

SUSIPE			
522010312810642322 - SUSIPE	1	339039	790,00
522010342110611678 - SUSIPE	1	449052	227.949,00
522010342110611678 - SUSIPE	1	449039	156.615,00
522010342110611678 - SUSIPE	1	449051	149.948,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	449052	113.700,00
TOTAL			1.458.438,50

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta; do SUS e sua aplicação, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.568, de 28/11/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ